



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 021/2013-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 22 de Julho de 2013, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº021/2013-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	153/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. IGOR JEFERSSON DELFINO DA SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, I DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. BRUNO WEDERSON LOUREIRO SILVA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. E POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO TRAIRIENSE DE FUTEBOL, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III C/C 161-A, §ÚNICO DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	DO	155/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, AMADOR FOI APENADA A PERDA DE 06 (seis) PONTOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 DO CBJD, DEIXANDO DE SE APLICAR A PENA PECUNIÁRIA EM FACE DE SER COMPETIÇÃO AMADORA.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	157/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. DOS DESP. DE PACATUBA, SR. CLAYTON ALVES DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, §2º, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	159/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191-I, II, III E §§1º E 2º DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE CRATEÚS E. CLUBE, SR. ANTÔNIO IVAN BATISTA LIMA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUB, SR. VILBERTO VIEIRA RODRIGUES EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I E II DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. CLEBSON NICOLAU DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I E II DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEÚS E. CLUBE, SR. DANILO MOREIRA FERREIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I E II DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	161/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e ROBERTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DEFENSOR	FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão). DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE QUIXADÁ F. CLUBE, SR. PETER COUTINHO DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 211 DO CBJD.	
CATEGORIA	SÉRIE B	

NÚMERO DO PROCESSO	167/2013	
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. ALEXANDRE ALVES DA SILVA FOI APENADO EM 05 (cinco) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A-I DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIOCA E. CLUBE, SR. ANTÔNIO ERMILSON FERREIRA CRISPIM FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A-I DO CBJD.	
CATEGORIA	SÉRIE B	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA (presidente), RODRIGO CARVALHO AZIN e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES. Procurador presente: Dr. ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA. Defensores dativos presentes: Dr. DENNIS LUIZ e Dr. EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 23 DE JULHO DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 23 DE JULHO DE 2013.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE